



PROCESSO Nº	1810001-01/2019
FOLHA Nº	258
RÚBRICA	<i>[Assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

CONTRATO

CONTRATO Nº 0512001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1810001-01/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, COM A EMPRESA **PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, situada á Av. Dr. Antônio Sampaio, Nº 90 – Centro – Matões Do Norte – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.545/0001-56, representada pelo Sr.º **Joaquim Vieira Lima Neto - Presidente da Câmara Municipal**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 013.719.823-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.737.867/0001-18**, sediada na Avenida Argentina, nº 07, Qd 10, Conjunto Vivendas do Turu, Bairro Divineia, CEP nº 65.067-854 – São Luis/MA, representada pelo Sr.º **Adriano Ricardo de Sousa Pinheiro**, portador do CPF nº 026.927.893-18 e RG nº 0151012120007, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório Nº 003/2019, na modalidade pregão, e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei no 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o pregão presencial nº 003/2019, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e a proposta da contratada, tudo parte integrante

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, conforme do anexo I – Termo de Referência - parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos materiais fornecidos a contratante pagará à contratada o Valor Global de **R\$ 58.490,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais)**, que será pago conforme fornecimento, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com o anexo I, conforme abaixo especificada:

[Assinatura]



PROCESSO Nº 1810001-01/2019
 FOLHA Nº 259
 RÚBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
 AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
 CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

Item	Descrição	Quant.	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário em aço , com duas portas e chave, medindo aproximadamente 210cm (altura) X 96 cm (largura) X 43 cm (profundidade), fabricado com chapas de aço com pintura antiferrugem na cor cinza, quatro prateleiras internas.	5	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
2	Ar Condicionado 30.000 Btus Especificação: Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220v: Garantia de 5 anos no compressor e 1 ano nas peças Garantia 12 meses, incluindo montagem e/ou instalação.	3	Unidade	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
3	Cadeira em Polipropileno sem braço uso adulto , Especificação: Capacidade para 130 kg. Tratado com resina anti-UV, na cor branca. Dimensões: 894x442x445mm, Garantia 12 meses	100	Unidade	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
4	Fogão Industrial 02 queimadores duplos com forno	1	Unidade	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
5	Geladeira de Uso Domestico , Especificação: Geladeira de uso doméstico frostfree 410L - linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 410L. Capacidade Líq. Congelador: 100L. Capacidade Líq. Refrigerador: 310L Capacidade Total Bruta: 400L. Capacidade Bruta Congelador: 100L. Capacidade Bruta Refrigerador: 3004L. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo médio: 58,1 KWh/mês (220V). Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP). Peso aproximado: 84,5Kg	1	Unidade	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
6	Kit Antena com Receptor TV Livre Sem Mensalidade com 60 Canais de TV, incluindo montagem e/ou instalação.	1	Kit	R\$ 945,00	R\$ 945,00
7	Mesa em Polipropileno Especificação: Tratado com resina anti-UV. Capacidade para 25kg. Cor predominante: Branca. Medidas: Largura 0,80m x Comprimento 0,80m x Altura 0,73m. Garantia do fornecedor 12 meses	5	Unidade	R\$ 77,00	R\$ 385,00

[assinatura]



PROCESSO Nº 1810001-01/2019
 FOLHA Nº 260
 RÚBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
 AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
 CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

8	Microfone sem fio UHF de mão	4	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 740,00
9	Microfone de bancada sem fio com receptor	9	Unidade	R\$ 990,00	R\$ 8.910,00
10	Notebook 14" (1366 x 768), com processador Intel Core i3- 4005U (1,70 GHz, 03 MB Cache), 04 GB Memória RAM DDR3L, HD 500 GB SATA 5400 RPM, te-clado Português Brasil, Gravador de DVD (opcional), leitor de cartões, HDMI, USB (2.0 e 3.0), áudio, VGA (opcional); webcam integrada, rede wireless 802.11 b/g/n, bateria de 03 células (carregador bivolt), Sistema Operacional: Microsoft Windows 8.1 64 bits ou Windows 10 64 bits, em português, original com licença de uso. Garantia de 01 ano.	2	Unidade	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
11	Projeto de multimídia - Data show, 2.500 ANSI LUMENS, 3 LCD - Garantia mínima: 12 MESES	1	Unidade	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
12	Tela de Projeção retrátil com tripé , medindo 1,80 x 1,80m. Película tencionada nas laterais; Película do tipo Matte White; Suporte integrado ao estojo metálico; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Unidade	R\$ 970,00	R\$ 970,00
13	Smart TV Led 50" Especificação : Características mínimas: Full HD com USB e Conversor Digital; Tamanho da tela: 40" diagonal 101 cm; Formato da tela: Wide screen; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Preparada para HDTV; Contraste: Mega contraste (acima de 1.000.000); Tipo de áudio: SRS TheaterSound; Potência de áudio (RMS) 10w x 2; Outras funções: closed caption; nivelamento automático de volume; sleep timer, relógio, desligamento automático; MUTE; função legenda; Conexões: entrada HDMI 4; entrada AV; entrada RF (antena); entrada DVI; saída fone de ouvido; saída de áudio digital óptica; entrada USB; entrada áudio PC; entrada de áudio L/R (esq/dir); YPbPr; possuir conversor digital integrado; USB 2.0; Auto Motion Plus 120 Hz; DNLA Wireless Controle Remoto; TM 1060, pilhas, cabos, manual do usuário; voltagem: bivolt automático. Garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano, a contar do recebimento do produto	1	Unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					R\$ 58.490,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

[Assinatura] A



PROCESSO Nº	1810001-01/2019
FOLHA Nº	261
RÚBRICA	A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados no prazo de 30 (dias), mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (**CND Unificada da Receita Federal**); Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT Negativa de Débitos Trabalhistas**); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**) emitida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva ordem de fornecimentos e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara.

7.2 Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação desta Câmara.

7.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

7.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Câmara Municipal;

7.9 Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.

7.10 Quando ocorrer divergência entre a especificação dos produtos estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.



PROCESSO Nº	1810001-01/2019
FOLHA Nº	262
RÚBRICA	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

- 7.11 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- 7.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.2 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- 8.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- 8.5 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 8.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 8.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.9 contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas na Lei de Licitação e demais cominações legais inclusive advertência.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

[assinatura]



PROCESSO Nº	181.0001.01/2019
FOLHA Nº	263
RÚBRICA	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela SEGEP, em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666, de 1993;

10.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Matões do Norte - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Matões do Norte – MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.025 – Aquisição de equipamentos e material permanente para Câmara.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários

[assinatura]



PROCESSO Nº	1810001-01/2019
FOLHA Nº	264
RÚBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

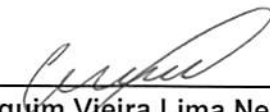
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Cantanhede/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, em 05 de dezembro de 2019.



Joaquim Vieira Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 013.719.823-09
CONTRATANTE



PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.737.867/0001-18
Adriano Ricardo de Sousa Pinheiro
CPF: 026.927.893-18
CONTRATADA